



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**LEI Nº 4.283/2017**

Altera o número de cargos de Assessor de Bancada no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Machado, definido no art. 2º da Lei nº 3.902, de 13 de janeiro de 2010, a que alude o art. 13, da Lei nº 3.643, de 09 de dezembro de 2005, 6 (seis) cargos de Assessor de Bancada, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado no Quadro Permanente de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, a que alude os Artigos 13, da Lei nº 3.643 de 09 de dezembro de 2005, o seguinte Cargo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos/Funções	Padrão
...		
Assessor de Bancada	06	CC – 1 / FG - 1
...		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.  
Em 11 de janeiro de 2017

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração